



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116 / 2024

"DISPÕE DA ISENÇÃO DE TAXA DE IPTU PARA
FAMÍLIAS ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º- Fica instituída a isenção de taxa do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para famílias atípicas domiciliadas no município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se famílias atípicas aquelas compostas por pessoas com deficiência, pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, famílias mono parentais chefiadas por mulheres, e famílias com renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 3º - As famílias atípicas interessadas em obter a isenção do IPTU deverão requerê-la junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação de documentos que comprovem a condição de atipicidade da família, conforme definido no artigo 2º desta lei.

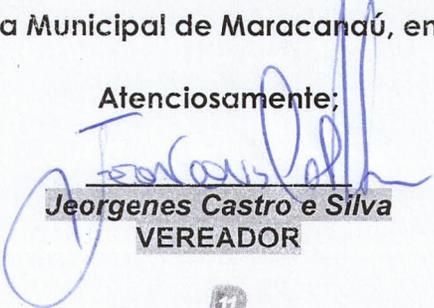
Art. 4º- O curso será gratuito e acessível a estudantes residentes em Maracanaú, prioritariamente aqueles de baixa renda, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio.

Art. 5º- O benefício de isenção do IPTU não implica em isenção de outras taxas ou tributos incidentes sobre o imóvel, nem exime o beneficiário de outras obrigações legais.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Abril de 2024

Atenciosamente:


Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR

APROVADO


Progressistas





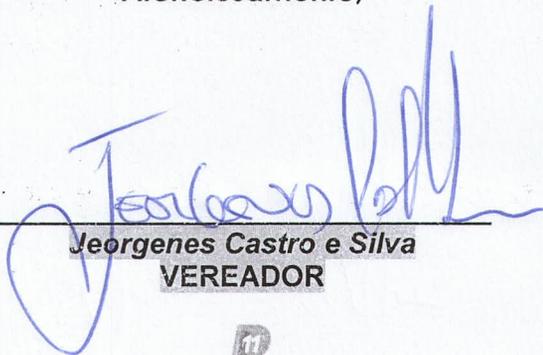
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A proposta de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para famílias atípicas em Maracanaú é uma medida essencial para promover a inclusão e mitigar desigualdades sociais dentro do município. Famílias atípicas, compostas por pessoas com deficiência, idosos em situação de vulnerabilidade, famílias mono parentais chefiadas por mulheres e aquelas com renda per capita inferior a um salário mínimo, frequentemente enfrentam obstáculos adicionais na busca por estabilidade financeira e bem-estar social. A isenção do IPTU para essas famílias é uma forma de reconhecer e abordar suas necessidades específicas, proporcionando um alívio financeiro significativo. Ao reduzir a carga tributária sobre esses lares, podemos contribuir para sua segurança econômica e qualidade de vida. Além disso, esta medida está alinhada com os princípios de justiça social e inclusão, promovendo a equidade e garantindo que todas as famílias, independentemente de sua composição ou circunstâncias, tenham acesso igualitário aos benefícios oferecidos pela administração municipal. Portanto, a presente proposta visa não apenas beneficiar diretamente as famílias atípicas em Maracanaú, mas também fortalecer os laços comunitários e fomentar uma sociedade mais justa e solidária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente;



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR



APROVADO

